

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.867.249-1

DATA: 21/12/2022

PARECER CEE/CES n.º 118/24

APROVADO EM 21/08/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, ofertado no *campus* de Jacarezinho, pela UENP.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 15/09/24 até 14/09/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício SETI/CES/GS n.º 638/24 (fl. 289), de 13/08/24, e Informação Técnica n.º 82/24-CES/Seti (fls. 287 e 288), de 12/08/24, encaminhou a este Conselho o expediente protocolizado na Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), município de Jacarezinho.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, ofertado no *campus* de Jacarezinho, pela UENP, mediante Ofício n.º 76/24 – GR/UENP, de 18/07/24. (fl. 269)

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), com sede no município de Jacarezinho, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 850, foi criada pela Lei Estadual n.º 15.300, de 28/09/06 e autorizada pelo Decreto Estadual n.º 3909/08, de 01/12/08, com embasamento no Parecer CEE/PR n.º 495/08, de 08/08/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 01/12/08 até 01/12/13. O credenciamento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual n.º 12.425, publicado no Diário Oficial do Estado em 18/10/22, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 51/22, de 15/09/22, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 02/12/21 até 01/12/31.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.867.249-1

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Federal:

- reconhecimento: n.º 57.124, de 19/10/65.

b) Portaria Seti:

- última renovação de reconhecimento: n.º 134, DOE de 18/05/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 78/20, de 14/04/20, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 15/09/2020 até 14/09/2024. (fl. 12)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, ofertado no *campus* de Jacarezinho, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 03 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 03, conforme extrato à folha 286, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno noturno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos. (fl. 09 e 10)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.867.249-1

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 44 e 45, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 15-16 e 24-25. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, fls. 185 a 266.

O curso tem como coordenador o professor Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira, graduado em Medicina Veterinária, pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ/1986), mestre em Ciência Animal e doutor em Ciência Animal, ambos pela Universidade Estadual de Londrina (UEL/2010/2015), possui Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20). (fl. 179)

O quadro de docentes é constituído por 12 (doze) professores, sendo 10 (dez) doutores e 02 (dois) mestres. Destes, 04 (quatro) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide), 03 (três) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT - 40) e 05 (cinco) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT – 20/24). (fls. 180 a 183)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 270:

Ingressantes		Concluintes						
Ano de Ingresso	Nº de alunos	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
2014	40	10	05	-	01	-	-	01
2015	40	-	12	04	01	-	-	-
2016	39	-	-	11	04	03	01	-
2017	41	-	-	-	10	09	02	-
2018	39	-	-	-	-	08	04	03
2019	34	-	-	-	-	-	14	-
2020	46	-	-	-	-	-	01	07
2021	35	-	-	-	-	-	-	-
2022	33	-	-	-	-	-	-	-
2023	41	-	-	-	-	-	-	-
2024	38	-	-	-	-	-	-	-

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos, 2019 a 2023, conforme a tabela acima, em relação aos ingressantes de 2016 a 2020, observa-se a porcentagem de 38,69% de concluintes.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.867.249-1

A UENP apresentou documento fls. 275 a 284 no qual constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

[...]

1.3. Medidas estratégicas adotadas no âmbito da Instituição para aumentar os índices de concluintes

Tais medidas, no âmbito da UENP, foram promovidas ao longo dos anos de 2022 e 2023:

1.3.1 PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação:

Apoio aos colegiados de curso para a formulação de Adequações Curriculares a fim de promover uma reflexão a respeito das propostas curriculares;

Apoio aos colegiados de curso quanto ao material de divulgação dos cursos de graduação, tais como folders, flyers, banners;

. Desenvolvimento da Feira de Profissões: Divulgação dos cursos de graduação e das ações desenvolvidas no âmbito do ensino, pesquisa e extensão para os estudantes da rede básica de ensino fundamental e médio;

. Recepção ao ingressante: momento de acolhimento e integração dos estudantes no ambiente acadêmico;

. Atividades Culturais;

. Apoio ao estudante por meio do NAE - Núcleo de Apoio ao Estudante: desenvolvimento de uma política institucional voltada às pautas relativas à moradia, alimentação, transporte, saúde, inclusão digital, cultura, esporte, acessibilidade e apoios pedagógico, psicológico e social.

Além de manter as ações realizadas nos anos anteriores, no ano de 2024 buscamos:

. Desenvolvimento de programas que possuem bolsas de estudos para os estudantes do Curso e que visam a formação inicial e empreendedora dos estudantes: O projeto Pró-PET da Fundação Araucária e vem como medida estratégica para o desenvolvimento de projetos de monitoria orientadas pelo princípio da indissociabilidade entre a pesquisa, ensino e extensão; O Programa de Formação Estudante Empreendedor, que visa o atendimento aos estudantes que possuem dificuldades em manterem-se na Universidade; O Programa de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID;

. Apoio aos Colegiados de Curso de Graduação quanto à percepção particular do fenômeno da evasão, por meio de estudos que considerem o ENADE e os fatores que compõem o conceito preliminar de curso, a avaliação institucional e percepções a respeito do nível de satisfação dos alunos durante sua permanência no curso.

. Atendimento das Encomendas Governamentais expedidas pela SETI.

1.3.2 Colegiado do Curso de Ciências Biológicas:

Destacamos as seguintes ações em nível de Comissão Executiva do Colegiado de Curso de Ciências Biológicas:

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.867.249-1

- Adequações curriculares no PPC do Curso de Licenciatura, para atender às Resoluções da formação do professor (CNE/CP, n.º 2, 2019) e da Curricularização da Extensão (CNE/CES n.º 7, 2018);
- Atividades integrativas de recepção aos calouros, apresentação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas mediada pela Coordenação de Curso e docentes;
- Organização de eventos científicos: Evento de integração da UENP, ofertado anualmente para a apresentação de trabalhos de iniciação científica, extensão, ensino e internacionalização; Semana de Biologia (SEMABIO), que está na 19ª edição no ano de 2024, ofertando palestras e minicursos; Jornada de Educação em Sexualidades do Paraná (JORESP);
- Estímulo a participação no programa Paraná Fala Idiomas (PFI), para o aprimoramento das capacidades de comunicação nos idiomas: inglês, espanhol e francês;
- Fomento à participação nos programas RONDON estadual e nacional, que visam desenvolver ações de extensão para impacto sustentável em comunidades alvo;
- Manutenção do Programa PIBID, de Iniciação à Docência (Capes), com bolsas para os alunos no início do curso;
- Desenvolvimento de ações de extensão e de pesquisas em nível de Iniciação Científica (IC), Inovação Tecnológica (IT) e Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEX), orientadas por docentes do curso, com a concessão de bolsas pelos órgãos de fomento como Fundação Araucária (FA), CNPq e recursos próprios;
- . Desenvolvimento de ações e cursos de Extensão, como o “Ciência na Praça”, “Biologia de Campo no Pantanal”, “Curso de Extensão em Ecossistemas Limnéticos” e “Curso de Extensão em Biologia Marinha”;
- . Envolvimento dos alunos na Feira de Profissões da UENP, para incentivar a integração da Universidade e Educação Básica, para a escolha do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas;
- . Desenvolvimento das AEX, para aproximar a comunidade a conhecer as particularidades da docência e a prática de estágio supervisionado, desde o início do curso até culminar nas atividades obrigatórias de estágio nas escolas.

Os esclarecimentos prestados pela UENP, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/ concluintes, demonstram as providências tomadas para aumentar a taxa de concluintes do curso.

Destaque-se que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, bem como avaliação dos resultados obtidos com as medidas adotadas.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.867.249-1

A UENP informa, às fls. 38-45 e 171-178, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular, conforme a Resolução n.º 003/2022 – CEPE/UENP, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. A seguir, transcrevemos algumas informações apresentadas pela IES, sobre a extensão:

[...]

Art. 9º Integrando a Matriz Curricular do Curso, as atividades extensionistas relacionadas aos componentes curriculares são distribuídas de duas formas:

I - em um componente curricular específico;

II - parte da carga horária de outros componentes curriculares;

Art. 10º O componente curricular *Atividades Curriculares de Extensão em Ciências Biológicas* foi destinado à extensão, integrante do segundo ano do curso, conforme Matriz.

Art. 11º Os componentes curriculares que destinam parte da carga horária total para as atividades de extensão são Biologia Celular e Molecular e Embriologia, Histologia, Matemática e Bioestatística, Práticas de Física e Astronomia, Invertebrados II, Morfologia e Anatomia Vegetal, Geologia, Genética Geral I, Anatomia Humana, Zoologia dos Cordados, Geologia, Microbiologia, Genética Molecular, Paleontologia, Fisiologia Humana e Biofísica, Evolução, Fisiologia Vegetal, Fundamentos de Ecologia e Ecologia Geral e Humana.

Parágrafo único. A definição dos componentes considera aqueles que, diante de suas especificidades, possam contribuir com a comunidade e, concomitantemente, com a formação integral dos estudantes.

Art. 12º A definição da forma como as atividades são realizadas fica a critério dos docentes responsáveis pelos componentes, seja específico de AEX ou que contemplem carga horária para AEX, respaldadas no Plano de Ensino, condicionado à aprovação pela Coordenação de Curso.

[...]

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;

II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;

III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.867.249-1

Deste modo, destaca-se a necessidade da IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, demonstrar as ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, ofertado no *campus* de Jacarezinho, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 15/09/24 até 14/09/28, com fundamento no artigo 47 e parágrafo único do artigo 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno noturno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.867.249-1

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 21 de agosto de 2024.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CES